



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Diretoria de Vigilância em Alimentos

Minuta de Interdição Cautelar - SES/SUBVS-SVS-DVA

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2024.

INTERDIÇÃO CAUTELAR SES/SUBVS-SVS-DVA nº. 103114010/2024

A Diretoria de Vigilância em Alimentos, nos termos do Artigo 1º da Resolução SES nº 9432, de 03 de abril de 2024, torna pública a medida de interdição cautelar aplicada pela autoridade sanitária estadual através do Termo de Interdição Cautelar DVA.SVS Nº. 103114010/2024, por meio da qual ficou determinada a interdição cautelar referente aos produtos: Pimenta do Reino Moída, marca: Ki-Flor, Lote: 041, data de validade: 04 2027; e Pimenta do Reino Moída, marca Ki-Flor, Lote 305240, data de validade 03 AGO 26; produzidos por: Indústria & Comércio de Produtos Alimentícios Ki-Flor Ltda., situada em Campo Belo/MG, CEP 37.270-000, CNPJ: 05.741.546/0001-17, por representar risco de agravo à saúde da população, pelo fato de conter 02 (dois) fragmentos de pelo de roedor em 50g (Lote 041) e 04 (quatro) fragmentos de pelo de roedor (Lote 305240), matéria estranha indicativa de risco, quando o limite de referência é 01 (um) fragmento de pelo de roedor em 50g, conforme os Laudo de Análise 2802.1P.0/2024 e Laudo de Análise 2670.1P.0/2024, emitidos pela Fundação Ezequiel Dias (LACEN/MG).

Publique-se e notifique-se.

Ângela Ferreira Vieira

Diretora em Vigilância de Alimentos



Documento assinado eletronicamente por **Angela Ferreira Vieira, Diretor (a)**, em 17/12/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **103675074** e o código CRC **CDC10881**.